



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

Acajutiba - BA, 23 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
CNPJ Nº 00.559.953/0001-94
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025-D
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 010/2025 **Contrato** 009/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Acajutiba.

Contratado: Fernanda S. Souza ME

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento parcelado, de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e outros, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Acajutiba.

Vigência: 23/01/2025 a 31/12/2025. Valor: **R\$38.138,63**(trinta e oito mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: Unidade: 01.01.00 - Câmara Municipal de Acajutiba, Projeto/atividade **2.001** - Gestão das Ações Administrativas da Câmara; elemento de despesa: **3.3.90.30.00.00** - material de consumo.

Fundamentação legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

João Alves de Souza Neto
Presidente da Câmara Municipal

FERNANDA S. SOUZA ME
CNPJ: 14.546.955/0001-53

FERNANDA S. SOUZA ME
CNPJ: 14.546.955/0001-53



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

CONTRATO N°009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°010/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025D

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 00.559.953/0001-94, com sede na Praça Aquinoel Borges, s/n, Centro, CEP 48.360-000, ACAJUTIBA-BA neste ato representado pelo Presidente **JOÃO ALVES DE SOUZA NETO**, doravante designado por **CONTRATANTE** e **FERNANDA S SOUZA ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 14.546.955/0001-53, com sede na Saturno de Menezes, Acajutiba-BA neste ato representado pela Sr^a. Fernanda Santos Souza, aqui denominado **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei 14.133/21, firmar o presente contrato que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de empresa para o fornecimento parcelado, de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e outros, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Acajutiba.

ITEM	MEDIDA	QUANT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND	50	SUCO EM CAIXA 1 LITRO	7,00	350,00
02	PACOTE	400	AÇUCAR, ALVO, DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1 KG.	3,99	1.596,00
03	FRASCO	60	ÁGUA SANITÁRIA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1000ML, PRÓPRIA PARA APLICAÇÃO EM LAVAGEM E COMO ALVEJANTE DE ROUPAS, SANITÁRIOS, PIAS, ETC.	1,95	117,00
04	FRASCO	50	ÁLCOOL 70%, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46,3° INPM EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1000ML, IDEAL PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES FIXAS.	6,65	332,50

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA - CEP 48.360-000

Cma.poderlegislativo@hotmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

05	UND	60	MASSA PARA CUSCUZ DE 500GR.	1,35	81,00
06	PACOTE	300	BISCOITO CREAM CRAKER, DE 1º QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 400G, CONTENDO NA EMBALAGEM 3PCT., CONTENDO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	3,99	1.197,00
07	PACOTE	300	BISCOITO TIPO MAISENA, DE 1º QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 400G, CONTENDO NA EMBALAGEM 3PCT., CONTENDO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	3,99	1.197,00
08	PACOTE	400	CAFÉ TORRADO E MOIDO, EXTRA FORTE, EM EMBALAGENS DE 250G, DE 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ABIC.	12,89	5.156,00
09	PACOTE	300	COPO DESCARTÁVEL, C/100 UNIDADES, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200ML, EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCO/TRANSPARENT E, COM FRISOS E SALIÊNCIAS NAS BORDAS, PESO DE CADA CENTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 220GR.	4,95	1.485,00
10	PACOTE	12	LÁ DE AÇO	1,49	17,88
11	FRASCO	50	DESINFETANTE LÍQUIDO, ELIMINADOR DE ODORES COM TRÊS FUNÇÕES: LIMPA, DESINFETA E PERFUMA, COM PRINCÍPIO ATIVO	3,49	174,50

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

Cma.poderlegislativo@hotmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

			AUTORIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE- FRASCO COM 500ML. O PRODUTO DEVE OBEDECER à PORTARIA 15/1988 DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.		
12	FRASCO	60	BOM AR, EM EMBALAGEM DE METAL COM BICO APLICADOR, COM FUNÇÃO DE PERFUMAR AMBIENTES, COM ORINCIPIO ATIVO AUTORIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE- FRASCO COM 360ML. O PRODUTO DEVE OBEDECER a Á PORTARIA 15/1988 DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	9,45	567,00
13	UND	120	Copo descartável, com capacidade mínima de 50ml em polipropileno, de 100 unidades, na cor branco/transparente, com frisos e saliências nas bordas, peso de cada cento deverá ser igual ou superior a 140gr.	4,85	582,00
14	UND	30	ESPONJA DUPLA FACE, com um lado macio e o outro de fibra abrasiva, á base de fibras sintéticas e minerais abrasivos unidas por resina á prova d'água usada para limpeza geral, medindo 110mmxmmx20mm, aproximadamente.	1,30	39,00
15	UND	20	FLANELA, próprio para limpeza de superfícies, super macia tamanho M, aberto, cor laranja, 33 cm x 53 cm, 100% algodão.	4,50	90,00

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

Cma.poderlegislativo@hotmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

16	PACOTE	5	GARRAFA TERMICA, de mesa com capacidade para 1000 ml; NBR 13282-ABNT.	28,99	144,95
17	PACOTE	40	GUARDANAPOS DE PAPEL, 100% celulose, texturizado, cor branco, medindo aproximadamente 21 cm x 22 cm, de boa qualidade, acondicionados em pacotes com 50 folhas cada.	3,85	154,00
18	UND	10	LIXEIRA capacidade para 5 litros	39,45	394,50
19	PACOTE	500	LEITE EM PÓ INTEGRAL, de 1º qualidade, em embalagem com 250gr, com dados de identificação nutricional na forma a seguir: valor energético 130 kcal, carboidratos 9,9g, proteínas 6,8g, gorduras totais 7,0 gorduras saturadas 3,9g sem gorduras trans, fibra alimentar 0g, sódio 95mg, cálcio 246mg, ferro, vitaminas A D e C. Padrão de qualidade: Nestle Ninho ou equivalente a melhor qualidade.	7,45	3.725,00
20	FRASCO	20	LIMPA VIDROS, em embalagens plásticas com bico aplicador, contendo na embalagem a validade, marca, composição e qualidade. Embalagem com 500 ml.	2,99	59,80
21	PACOTE	20	SABÃO DE PEDRA, com 05 unidades em cada pacote	9,99	199,80
22	FRASCO	30	INSETICIDA, frasco com 270ml	10,45	313,50
23	UND	60	PEDRA SANITÁRIA, contendo uma unidade	1,99	119,40
24	UND	12	RODO PLÁSTICO, duplo, ideal para secar superfícies, auxilia na limpeza e no escoamento da água. Borracha em EVA cabo de madeira plastificado com 1,20 m.	7,50	90,00
25	PACOTE	200	PAPEL HIGIÊNICO, com c/04 unidades, de primeira	5,85	1.170,00

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

Cma.poderlegislativo@hotmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

			linha, texturizado, folha dupla, picotado, neutro, cor branco, rolo com 30mx10cm.		
26	PACOTE	60	PAPEL TOALHA, interfolhas c/ duas dobras, cor branco, medindo aproximadamente 23mx21cm, acondicionado em embalagens com 02 rolos em cada.	5,85	351,00
27	UND	04	MANGUEIRA de gás para botijão	18,90	75,60
28	UND	04	REGISTRO de gás para botijão	20,50	82,00
29	UND	30	LAMPADAS led de 25 Watts	8,00	240,00
30	UND	120	DESINFECTANTE LÍQUIDO, eliminador de odores com três funções: limpa, desinfeta e perfuma, com princípio ativo autorizado pelo ministério da saúde – frasco com 2000litros. O produto deve obedecer à portaria 15/1988 da vigilância sanitária.	6,49	778,80
31	UND	100	ALVEJANTE, limpeza de 500 ml	2,99	299,00
32	CAIXA	200	ÁGUA MINERAL, de 200 ml	12,50	2.500,00
33	UND	30	Pano de Prato	5,50	165,00
34	PACOTE	40	SABÃO EM PÓ, acondicionado em embalagem plástica contendo 500g	3,49	139,60
35	UND	24	MARGARINA, DE 200 ml, de 1ª qualidade	2,99	71,76
36	PACOTE	160	SACOS PARA LIXO, biodegradável, cor azul, capacidade de 30 litros	4,99	798,40
37	PACOTE	160	SACOS PARA LIXO, biodegradável, cor azul, capacidade de 50 litros	5,85	936,00
38	PACOTE	160	SACOS PARA LIXO, biodegradável, cor azul, capacidade de 100 litros	6,95	1.112,00

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

Cma.poderlegislativo@hotmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

39	UND	7	VASSOURA DE PÊLO, indicada para limpeza em pisos e madeira. Fabricada em nylon reforçado de cerdas macias ou crina natural de excelente qualidade. Sistema de encaixe do cabo através de rosca universal.	11,45	80,15
40	UND	7	VASSOURA Prensada PIAÇAVA, 40cm, base de madeira com cerdas naturais de piaçava prensada, cabo de madeira com 1,20m	11,50	80,50
41	UND	20	ALCOOL GEL 70% de 500 ml	10,20	204,00
42	UND	20	PANO DE CHÃO	6,20	124,00
43	UND	70	LEITE INTEGRAL, 1 litro	6,29	440,30
44	UND	10	FARINHA 1kg	4,85	48,50
45	UND	80	PRATO DESCARTAVÉL, 10 unidades cada	1,99	159,20
46	UND	80	GARFOS, 10 unidades cada	4,85	388,00
47	UND	80	FACAS, 10 unidades cada	4,85	388,00
48	UND	30	ACHOCOLATADO, 1 litro	6,45	193,50
49	UND	50	IORGUTE 1 litro	8,49	424,50
50	UND	15	BALDE PLÁSTICO 20 litros	8,99	134,85
51	UND	24	ÓLEO 1 litro	10,45	250,80
52	UND	20	SAL, 500g	0,85	17,00
53	UND	20	CALDO DE GALINHA, 10 unidades	4,80	96,00
54	UND	30	OVOS, 30 unidades	18,99	569,70
55	UND	2	CUSCUZEIRO	23,95	47,90
56	UND	24	LUVAS EM LATEX	3,99	95,76
57	UND	12	TAPETES	9,49	113,88
58	UND	300	POLPAS DE FRUTAS	1,50	450,00
59	UND	100	REFRIGERANTE 1L	4,99	499,00
60	UND	120	COLHER DESCARTAVEL, 10 unidades	4,95	594,00
61	UND	12	VINAGRE, 500ml	1,70	20,40
62	UND	30	MOLHO PRONTO	1,49	44,70
63	UND	250	PÃO DE FORMA INTEGRAL	8,50	2.125,00
64	KG	50	QUEIJO MUSSARELA	47,99	2.399,50

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

Cma.poderlegislativo@hotmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

65	KG	50	PRESUNTO	24,95	1.247,50
----	----	----	----------	-------	----------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO E DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

Lei 14.133/21, vinculado ao Termo de Dispensa de Licitação nº 005/2025D, na forma prevista no art. 75, II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor do presente contrato é de R\$**38.138,63** (trinta e oito mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e três centavos).

§1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura.

§2º - O pagamento somente ocorrerá após a liquidação dos serviços prestados.

§3º - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

§4º A **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

§5º Necessário apresentação de documentação comprobatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com as obrigações contratuais.

§6º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

Cma.poderlegislativo@hotmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

§7º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

23 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/21, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário:

Órgão: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

- o Unidade: 01.01.000 CÂMARA MUNICIPAL
- o ATIVIDADE/PROJETO: 2.001- Gestão das Ações administrativas da câmara
- o ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- material de consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** deverá proceder ao pagamento dos serviços executados na forma e condições estabelecidas neste Contrato na Cláusula Terceira e respectivos Parágrafos, incluindo:

§1º acompanhar a execução do contrato;

§2º exigir, visando à atualização periódica do cadastro, a apresentação pelo **CONTRATADO** de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

Cma.poderlegislativo@hotmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

§3º manter arquivo documental de todos os atos praticados desde a abertura da licitação até o término do contrato, inclusive os processos de reajustamento e revisão, bem como os dissídios, convenções ou acordos coletivos firmados;

§4º somente efetuar o pagamento da remuneração mensal devida a **CONTRATADA** após o acompanhamento e obtenção dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

§5º fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

§6º proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Obriga-se o **CONTRATADO** a executar os serviços objeto deste Contrato, em consonância com a Cláusula Primeira, e de acordo com o prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato, inclusive:

§1º instruir os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de boa conduta e capazes de realizar os serviços contratados;

§2º responder pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**, bem como comunicar a este, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do contrato;

§3º respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

§4º executar os serviços de acordo com as especificações e normas exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados;

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

Cma.poderlegislativo@hotmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

§5º manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços;

§6º zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem indicadas pelo **CONTRATANTE**, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a contrata;

§7º comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

§8º arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por dolo ou culpa, erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o **CONTRATANTE** pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

§9º manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na formalização do Contrato;

§10º providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

§11 efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar a legislação federal, estadual e municipal, relativa aos serviços prestados;

§12 promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto do contrato;

§13 manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

Cma.poderlegislativo@hotmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

§14 dar início à execução dos serviços nos postos respectivos, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá a **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

Parágrafo único - O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A **CONTRATADA** neste ato, responde financeiramente por quaisquer prejuízos que venha a causar à Contratante, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras medidas que possam ser adotadas.

§1º - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações por parte da **CONTRATADA** caracteriza inexecução contratual, passível de ensejar a rescisão do contrato, com base no art. 2º ao art. 4º da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

§3º Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

Cma.poderlegislativo@hotmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

§4º Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

§5º Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicada multa, nos percentuais de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§6º Na hipótese do parágrafo anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

§7º Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela cujo descumprimento não comprometa, retarde, impeça ou embarace a execução dos serviços, em conformidade com as especificações exigíveis, será aplicada multa, nos limites máximos de 0,2%

(dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6 % (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§8º As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§9º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo **CONTRATADO** poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

Cma.poderlegislativo@hotmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 9.433/05.

§1º Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade administrativa, e ainda, a critério da **CONTRATANTE**, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas por parte do Contratado.

§2º Na hipótese de rescisão do presente Instrumento, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento referente aos serviços já executados e aprovados pela Contratante, deduzidos do valor líquido devido, a quantia correspondente a todos os tributos e multas incidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Acajutiba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Acajutiba-Bahia, 23 de janeiro de 2025.


JOÃO ALVES DE SOUZA NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA
Contratante

FERNANDA S. SOUZA
14.546.955/0001-53


FERNANDA SANTOS SOUZA
CNPJ: 14.546.955/0001-53
Contratada

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
Cma.poderlegislativo@hotmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

TESTEMUNHAS :

Rodolfo N. Palmeira

Orlando dos Santos Pereira

[Handwritten signature]

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

Cma.poderlegislativo@hotmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332